## **SENTENÇA**

Processo n°: **0001545-32.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Acidente de

Trânsito

Requerente: Maria Alice Panin

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo a parte autora naqueles concordado com o valor depositado.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por Maria Alice Panin em face do (a) 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 01 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA